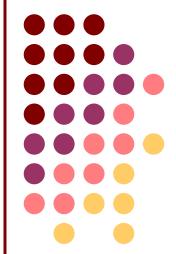
Aspectos Tributários





Principais Tributos



IMPOSTOS

- Imposto sobre a Renda de Pessoas Jurídicas (IRPJ);
- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
- Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS);

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

- Contribuição Social sobre o Lucro (CSSL);
- Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins);
- Contribuição ao Programa de Integração Social (PIS).

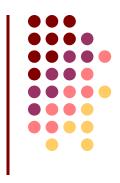


Imposto sobre a Renda de Pessoas Jurídicas (IRPJ)



- É de competência da União
- Incide sobre o acréscimo patrimonial (renda) que deverá ser produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos
- Ocorre o fato gerador do imposto de renda da pessoa jurídica no momento em que se completa o período-base de apuração, eleito como parâmetro para medição de todos fatos econômicos ou jurídicos que resultem na alteração patrimonial de seu titular, apropriados pelo <u>regime de competência</u>.
- Estão fora da incidência desse imposto as indenizações e as doações recebidas a qualquer título





Período de Apuração e Exercício Financeiro

Período de Apuração:

Espaço de tempo que a lei tributária adota como parâmetro para apuração dos resultados tributáveis.

Exercício Social:

Período fixado nos atos constitutivos da empresa para apuração dos resultados econômicos, exclusivamente para fins societários.





Períodos de Apuração - Regra Geral:

- Trimestral
- Anual

Situações Especiais:

- Início das atividades
 - Até o final do trimestre ou do ano calendário
- incorporação, fusão ou cisão
 - Levantamento de balanço 30 dias antes do evento





Regimes de Tributação

- Se adotar a apuração trimestral -> Pode-se optar pelos seguintes regimes de tributação:
 - Lucro Real
 - Lucro Presumido
 - Lucro Arbitrado
- Em opção a apuração trimestral, desde que apurem pelo Lucro Real, poderão adotar a apuração anual-> Desde que:
 - Apurem antecipações mensais
 - Suspensão ou redução do pagamento do imposto em caso de prejuízos
 - Ajuste anual

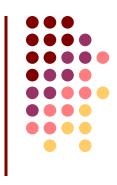


IRPJ – Obrigatoriedade do Lucro Real



- Empresas com receita superior a R\$ 24 milhões/ano
- Instituições financeiras em geral
- Empresas que tiverem lucros, rendimentos ou ganhos de capital oriundos do exterior
- Que usufruam de incentivos fiscais de isenção ou redução do imposto sobre a renda
- Cuja atividade seja factoring
- Que no decorrer do ano-calendário, tenham pago o imposto sobre a renda por estimativa.





Conceito de Lucro Real:

É o lucro do período de apuração ajustado pelas adições, exclusões e compensações prescritas ou autorizadas em lei.



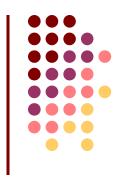


Lucro Real - Ajustes no Lucro Líquido (Adições)

Os custos, despesas, encargos, perdas, provisões, participações e quaisquer outros valores deduzidos na apuração do lucro líquido que, de acordo com a lei, não sejam dedutíveis do lucro real. **Por exemplo, gratificação de dirigentes.**

Os resultados, rendimentos, receitas e quaisquer outros valores não incluídos na apuração do lucro líquido que, de acordo com a lei, devam ser computados na determinação do lucro real. **Por exemplo, receitas diferidas.**





Lucro Real - Ajustes no Lucro Líquido (Exclusões)

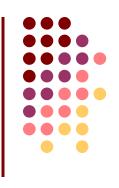
Os valores cuja dedução seja autorizada pela lei e que não tenham sido computados na apuração do lucro líquido. Ex. depreciação acelerada incentivada.

Os resultados, rendimentos, receitas e quaisquer outros valores não incluídos na apuração do lucro líquido que, de acordo com a lei, não sejam computados no lucro real. Ex. lucro da exploração de empresas que possuem incentivo fiscal no N e NE.

O prejuízo fiscal apurado em períodos anteriores.



Imposto sobre a Renda com Base no Lucro Real



 Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido incidem sobre o lucro real.

• IR: 15%

• CSLL: 8%

• PIS e COFINS incidem sobre a receita:

• PIS: 1,65%

• COFINS: 7,6%



Imposto sobre a Renda com Base no Lucro Presumido



- Aplicável às empresas de pequeno porte que não estão obrigadas à tributação pelo lucro real;
- É um regime de tributação facultativo;
- O lucro presumido deve ser calculado mediante a aplicação de percentuais (dependendo de cada caso), incidentes sobre a receita bruta.



Imposto sobre a Renda de Pessoas Jurídicas (IRPJ)



<u>IMPOSTO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO</u>

 Toda carga tributária incide sobre a receita = 16,33% para empresa de serviços:

PIS: 0,65%

COFINS: 3,00%

• IR: 4,8%

• CSLL: 2,88%

• ISS: 5,00%

 As alíquotas de IR e CSLL são calculadas sobre uma base de cálculo:

32% para serviços

8% para comércio e indústria



Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)



- Imposto de competência dos estados e do Distrito Federal;
- Alcança as seguintes operações:
 - Circulação de mercadorias;
 - Energia elétrica, combustíveis e minerais;
 - Serviços de transporte interestadual e intermunicipal;
 - Serviços de comunicação.
- É um imposto indireto pois o contribuinte o repassa ao consumidor final nos preços das mercadorias e dos serviços;
- Princípios constitucionais: não-cumulatividade e seletividade em função da essencialidade.



Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)



- É de competência dos municípios;
- Alcança a prestação dos serviços não tributados pelo ICMS;
- Compete à lei interna do município eleger os serviços sujeitos à tributação, e as alíquotas, respeitando o limite máximo previsto na lei;
- O ISS é um imposto cumulativo e está sujeito ao princípio da legalidade;
- São contribuintes: prestadores de serviços, pessoas jurídicas ou físicas;
- A base do cálculo é o preço do serviço, composto pelos custos, despesas, impostos e contribuições e margem de lucro.



Contribuição Social sobre o Lucro (CSSL)



- Incide sobre o lucro líquido das empresas, após o imposto sobre a renda
- Alcança os rendimentos auferidos fora do território nacional



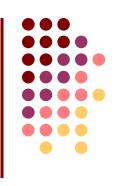
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins)



- A Cofins incide sobre a receita bruta
- É uma contribuição cumulativa
- A lei permite algumas exclusões
- Não alcança as receitas de exportação de bens e serviços



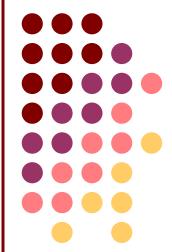
Contribuição ao Programa de Integração Social (PIS)



- Incide sobre a receita bruta;
- Contribuição cumulativa;
- A lei permite algumas exclusões;
- Não alcança as receitas de exportação de bens e serviços.

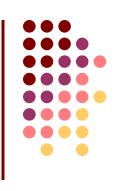


Planejamento Tributário





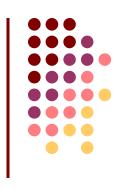
Planejamento Tributário



- É o planejamento do negócios objetivando a menor carga tributária e observando os limites legais.
- O planejamento tributário alcança:
 - Operações mercantis
 - Operações financeiras
 - Remunerações de dirigentes
 - Distribuição de dividendos
 - Planejamento industrial e comercial
 - Aquisições, fusões, incorporações e cisões de empresas.



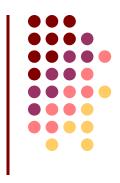
Planejamento Tributário



- PODE LEVAR A <u>DOIS</u> RESULTADOS:
 - Eliminação da incidência tributária (não-ocorrência do fato gerador) = REDUÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA
 - Postergação da incidência tributária (adiamento do fato gerador) = GANHO FINANCEIRO



Tributos Indiretos



- O planejamento tributário nos tributos indiretos influi diretamente no preço da mercadoria ou do serviço.
- Dessa forma, planejar as operações pode levar a dos resultados:
 - Redução do preço da mercadoria ou do serviço
 - Aumento da margem de lucro



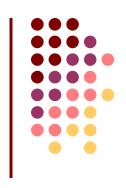
Pontos passíveis de planejamento tributário



- <u>Créditos fiscais</u>: atenção contínua nos processo de industrialização e comercialização dos bens e serviços;
- <u>Base de cálculo</u>: em razão das diferenças entre as alíquotas interestaduais
- Local da operação: planejar a escolha do estado onde vai produzir ou comercializar;
- Forma de contratação: a forma de contratar a compra de um bem para o ativo imobilizado ou a prestação de serviços, pode, em muitos casos, ensejar a redução da carga tributária.



Tributos Diretos



- Influi diretamente na lucratividade da empresa e na remuneração do capital dos acionistas.
- Merecem atenção:
 - Distribuição de lucros;
 - Remuneração do capital dos acionistas;
 - Remuneração dos dirigentes.





Estas notas de aula são baseadas no conteúdo do livro de Ching, H.Y, Marques, F. e Prado, L. Contabilidade e Finanças para Não Especialistas, Prentice Hall, 2003 e das notas de aula elaboradas e disponibilizadas pela Prentice Hall. © Prentice Hall, 2003.

Este documento está sujeito a *copyright*. Todos os direitos estão reservados para o todo ou partes do documento. Em particular, os direitos de tradução, reprodução, reuso de figuras, citações, reprodução de qualquer forma, armazenagem em sistemas de informação, inclusive na Web, estão sujeitas a autorização prévia por escrito dos autores.

© 2006 Fabio Queda Bueno da Silva

O uso de nomes registrados, marcas, figuras de outras publicações etc. neste documento não implica que estes objetos deixam de estar sujeitos às leis de proteção da propriedade intelectual aplicáveis. Portanto, mesmo sem indicação explícita, esses objetos não estão disponíveis para uso livre.

